



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

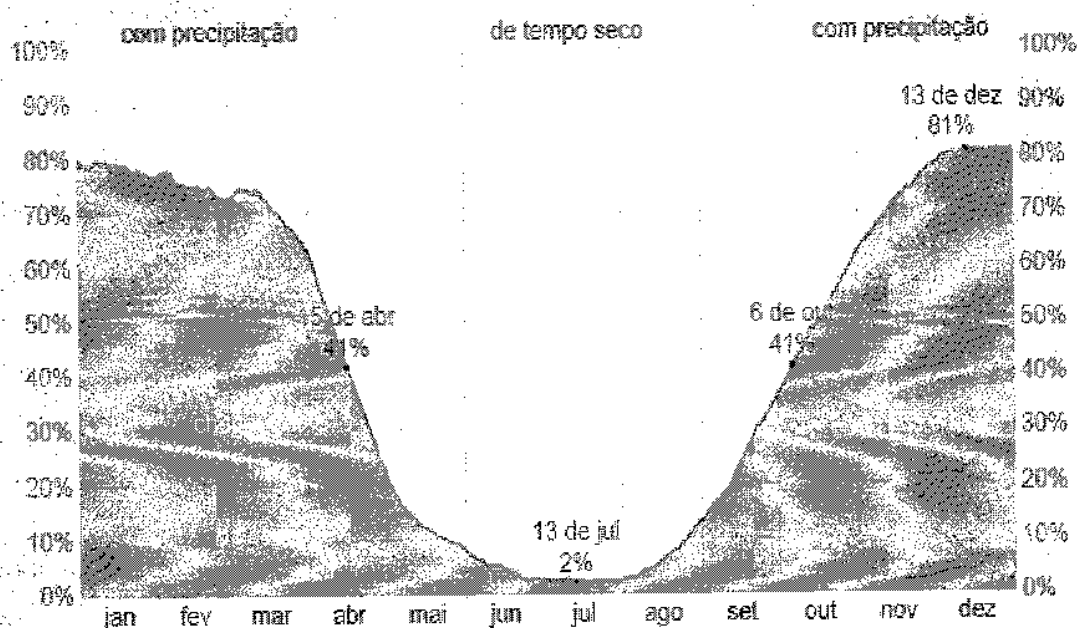
- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, de medicamentos, de material esportivo, de coletes e de sinalização, empresa para confecção de materiais de divulgação como serviços gráficos e locação de som e placar eletrônico, conforme especificações e quantidade estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação em modalidade de Dispensa de Licitação se faz necessária tendo em vista o cronograma para a realização da 43ª Maratona Esportiva Inhumense evento esportivo a ser realizado pela administração pública.
- 2.2. Trata-se de evento tradicional da cidade de Inhumas, que visa promover o bem-estar social através de competições saudáveis de modalidade esportivas. Sabe-se que o esporte é uma das melhores formas de levar a sabedoria cívica a toda a população.
- 2.3. No decorrer deste parágrafo irei justificar a necessidade de cada item em relação com o prazo para início da maratona dia 10 de janeiro, afim de justificar a presença do mesmo na dispensa de licitação, dos itens 1 a 8 são itens individuais e os itens 9 a 13 compõem um lote de serviços gráficos afim de todo material gráfico para divulgação possuam o mesmo padrão de qualidade, e dos itens 14 e 15 em lote de uniforme para que a confecção dos coletes G e GG sejam pela mesma fabricante com mesmo padrão de qualidade:
- 2.3.1. **Item 1 - ÁGUA MINERAL:** EMBALAGEM COM 200ML, 40 COPOS DE 200ML X 30 DIAS – 1.200 UNIDADES, a água mineral será fornecida aos participantes desde o primeiro dia da maratona.
- 2.3.2. **Item 2 - BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA:** AQUISIÇÃO BOMBA DE AR: BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA. MATERIAL: EM PLÁSTICO RESISTENTE; DIMENSÕES DO PRODUTO EM 21CM DE ALTURA; PESO APROXIMADO: 80G, a bomba de ar será necessária desde o primeiro dia da maratona que irá começar com os jogos de futsal e handebol.



2.3.3. Item 3 - FITA MULTIUSO 60CMX10M, fita esta necessária para manutenção do telhado do ginásio firmo Luiz de Melo e Souza onde ocorrerão os jogos, iniciados em 10 de janeiro de 2024, onde o histórico de chuvas demonstrado pelo artigo "A estação de maior precipitação dura 6,3 meses, de 6 de outubro a 15 de abril, com probabilidade acima de 41% de que um determinado dia tenha precipitação", os entre os meses de outubro e abril a probabilidade de chuva é alta, segue link [Clima, condições meteorológicas e temperatura média por mês de Inhumas \(Brasil\) - Weather Spark](#) e gráfico abaixo.



2.3.4. Item 4 - FITA ZEBRADA 70MM: AQUISIÇÃO DE FITA ZEBRADA: FITA ZEBRADA 70MM FITA PARA DEMARCAÇÃO 100 METROS, a fita zebra será utilizada para marcações de espaço afim de sinalização, sendo necessária para o início da maratona.

2.3.5. Item 5 - KIT ANALGÉSICO TÓPICO AEROSOL 60ML: SPRAY ANALGÉSICO: ANALGÉSICO TÓPICO AEROSOL 60ML: SALICILADO DE METILA - 0,0333ML, CÂNFORA - 0,0333G, MENTOL - 0,0083G, VEÍCULO - 1,00ML, VEÍCULO: TEREBINTINA, ESSÊNCIA DE MOSTARDA, ESSÊNCIA DE ALFAZEMA, ÁLCOOL ETÍLICO E BUTANO, item de suporte para os jogadores, tendo início dia 10 de janeiro de 2024.



2.3.6. Item 6 - LOCAÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO: INFORMATIZADO COM TECLADO ELETRÔNICO, item para marcar a pontuação dos jogos tendo a previsão de início de 10 janeiro de 2024.

2.3.7. Item 7 - LOCAÇÃO DE SOM: PARA A REALIZAÇÃO DA 43ª MARATONA ESPORTIVA DE INHUMAS DURANTE OS DIAS 08/01/2024 A 09/02/2024 - SOM PA 06 COM 01 MIXING CONSOLE COM MÍNIMO 12 CANAIS, 12 ENTRADAS E 2-BUS MIXER – SAÍDA DO MAIN MIX, MAIS CONTROL ROOM INDEPENDENTE, FONES E SAÍDAS DE TAPE/CD STÉREO. ENTRADA DE CD/TAPE ENDEREÇÁVEL AO MAIN MIX OU CONTROL ROOM/SAÍDAS DE FONES; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 15 BANDAS POR CANAL PARA INSERT; 01 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ; 02 CAIXAS PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS CADA; 04 CAIXAS COM NO MÍNIMO 3 VIAS MÉDIO GRAVE E PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF; 01 CD PLAYER; 01 AMPLIFICADORES DE POTENCIA PARA SUBGRAVES 625W RMS; (OBS: OO SOM DEVERÁ SER MANUSEADO PELO RESPONSÁVEL INDICADO PELA EMPRESA) POR 30 DIAS, locação de som para ser utilizado do início ao fim da maratona, portanto sendo necessário dia 10 de janeiro.

2.3.8. Item 8 - LOCAÇÃO DE SOM: LOCAÇÃO DE SOM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EXTERNOS NA 43ª MARATONA: 01 CAIXA DE SOM AMPLIFICADO, SUPORTE EM TRIPÉ, MAIS MICROFONE SEM FIO. QUE SERÃO UTILIZADOS NOS EVENTOS: ATLETISMO, CICLISMOS, VÔLEI DE PRAIA, FUTEVÔLEI E SKATE, locação de som para os jogos de futevôlei previsto para o início da maratona junto ao futsal, também será utilizado para ATLETISMO, CICLISMOS, VÔLEI DE PRAIA E SKATE previsto ao fim da maratona.

2.3.9. Itens 9, 10, 11, 12 e 13, material gráfico para divulgação e sinalização do evento, afim de serem posicionados antes do início da 43ª Maratona Esportiva Inhumense.

2.3.10. Itens 14 e 15, coletes de identificação a serem usados pelos times, portanto tendo sua utilização necessária dia 10 de janeiro de 2024, com os jogos de futsal e handebol.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CUSTO

**3.1. Serão adquiridos os seguintes materiais e serviços:**

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	1200	ÁGUA MINERAL: EMBALAGEM COM 200ML, 40 COPOS DE 200ML X 30 DIAS - 1.200 UNIDADES		
2	UNIDADE	2	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA: AQUISIÇÃO BOMBA DE AR: BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA. MATERIAL: EM PLÁSTICO RESISTENTE; DIMENSÕES DO PRODUTO EM 21CM DE ALTURA; PESO APROXIMADO : 80G.		
3	UNIDADE	4	FITA MULTIUSO 60CMX10M		
4	UNIDADE	10	FITA ZEBRADA 70MM: AQUISIÇÃO DE FITA ZEBRADA: FITA ZEBRADA 70MM FITA PARA DEMARCAÇÃO 100 METROS.		
5	UNIDADE	12	KIT ANALGÉSICO TÓPICO AEROSOL 60ML: SPRAY ANALGESICO: ANALGÉSICO TÓPICO AEROSOL 60ML: SALICILADO DE METILA - 0,0333ML, CÂNFORA - 0,0333G, MENTOL - 0,0083G, VEÍCULO - 1,00ML, VEÍCULO: TEREBINTINA, ESSÊNCIA DE MOSTARDA, ESSÊNCIA DE ALFAZEMA, ÁLCOOL ETÍLICO E BUTANO.		
6	DIA	30	LOCAÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO: INFORMATIZADO COM TECLADO ELETRÔNICO		
7	DIA	30	LOCAÇÃO DE SOM: PARA A REALIZAÇÃO DA 43ª MARATONA ESPORTIVA DE INHUMAS DURANTE OS DIAS 08/01/2024 A 09/02/2024 - SOM PA 06 COM 01 MIXING CONSOLE COM MÍNIMO 12 CANAIS, 12 ENTRADAS E 2-BUS MIXER - SAÍDA DO MAIN MIX, MAIAS CONTROL ROOM INDEPENDENTE, FONES E SAÍDAS DE TAPE/CD STÉREO. ENTRADA DE CD/TAPE ENDEREÇÁVEL AO MAIN MIX OU CONTROL ROOM/SAÍDAS DE FONES; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 15 BANDAS POR CANAL PARA INSERT; 01 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ; 02 CAIXAS PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS CADA; 04 CAIXAS COM NO MÍNIMO 3 VIAS MÉDIO GRAVE E PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF; 01 CD PLAYER; 01 AMPLIFICADORES DE POTENCIA PARA SUBGRAVES 625W RMS; (OBS: O SOM DEVERÁ SER MANUSEADO PELO RESPONSÁVEL INDICADO PELA EMPRESA) POR 30 DIAS.		
8	DIA	5	LOCAÇÃO DE SOM: LOCAÇÃO DE SOM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EXTERNOS NA 43ª MARATONA: 01 CAIXA DE SOM AMPLIFICADO, SUPORTE EM TRIPÉ, MAIS MICROFONE SEM FIO. QUE SERÃO UTILIZADOS NOS EVENTOS: ATLETISMO, CICLISMOS, VÔLEI DE PRAIA, FUTEBÓLEI E SKATE.		



LOTE 1 - SERVIÇOS GRÁFICOS					
ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO		
9	UNIDADE	2	FAIXA (BANNER) DE IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO COM ILHÓS 1X3 METROS, COLORIDO.		
10	UNIDADE	5	FAIXA (BANNER) DE IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO COM ILHÓS 4 X 1 METROS, COLORIDO.		
11	UNIDADE	1	FAIXA (BANNER) DE IDENTIFICAÇÃO DE EVENTO COM ILHÓS 2 X 4 METROS, COLORIDO.		
12	UNIDADE	1	PAINEL DE PREMIAÇÃO 4X3M COM ILHÓS: BANNER COM LONA IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDO, 4 X 3 METROS COM LOGOMARCAS DO EVENTO.		
13	UNIDADE	1	FAIXA (BANNER) DE IDENTIFICAÇÃO DE EVENTO COM ILHÓS 2 X 3,8 METROS, COLORIDO.		
LOTE 2 - UNIFORME					
ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO		
14	UNIDADE	1	KIT COLETE - TAMANHO G (FUTSAL: SÊNIOR, MASCULINO, FEMININO): EM DRYFITSPOOT COM ELÁSTICO DUPLO NAS LATERAIS, SUBLIMADO E NUMERADOS DE 1 A 12 NAS COSTAS. NA FRENTE LOGOMARCA DO EVENTO. TAMANHO G (CADA JOGO DE COLETE DE UMA COR)		
15	UNIDADE	1	KIT COLETE - TAMANHO GG (FUTSAL: SÊNIOR, MASCULINO, FEMININO): EM DRYFITSPOOT COM ELÁSTICO DUPLO NAS LATERAIS, SUBLIMADO E NUMERADOS DE 1 A 12 NAS COSTAS. NA FRENTE LOGOMARCA DO EVENTO. TAMANHO G (CADA JOGO DE COLETE DE UMA COR)		

3.2. Custo total de R\$ _____ (_____).

3.3. O custo foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos coletados na cidade de Inhumas e região metropolitana de Goiânia.

3.4. Os preços apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, seguros, carga, transporte, descarga, embalagens, tributos, vencimentos e vantagens, encargos sociais e trabalhistas, lucros e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem sobre o fornecimento dos produtos.

3.5. A proposta de preços possui validade mínima de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.



- 3.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término do fornecimento dos produtos.
- 3.7. Os preços, excepcionalmente, poderão ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência de legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato, ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

4. METODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. A empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos itens.
- 4.2. A entrega deverá ser realizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS, Av. Wilson Quirino de Andrade, Nº 450, Bairro Anhanguera.
- 4.3. O endereço acima disposto poderá ser alterado sem qualquer ônus a contratante.
- 4.4. Os bens serão recebidos apenas entre 7:30 às 11 horas ou das 13:30 às 16:30, dos endereços acima apontados.
- 4.5. Quanto à locação de som, a empresa deverá disponibilizar técnico responsável pelo manuseio e operação do sistema, também as suas despesas.
- 4.5.1. Os itens deverão ser instalados até 03 horas antes do início do evento, conforme cronograma a ser divulgado pela administração.
- 4.5.2. A empresa contratada deverá dispor dos itens locados nos locais a serem apontados pela administração (locais de disputa dos jogos).
- 4.6. Os métodos para a realização dos serviços e aquisição serão definidos por lotes, conforme abaixo.



- 4.7. **LOTE 1** – Serviços Gráficos, os serviços deverão ser realizados após a emissão da ordem de serviço e concluídos em até 5 dias úteis, conforme arte enviada junto a ordem de fornecimento;
- 4.8. **LOTE 2** – Uniforme, deverão ser entregues após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação em 5 dias úteis.
- 4.9. Os produtos perecíveis deverão ser entregues com no mínimo metade do prazo total disposto pelo fabricante.
- 4.10. A empresa deverá ofertar garantia de 30 (trinta) dias dos produtos, contados a partir do aceite do fiscal na Nota Fiscal.
- 4.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato



5. SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

- 6.1.** O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura por 2 meses nos contratos, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no artigo 107 da Lei federal nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 7.3.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada
- 7.4.** Transportar e entregar os itens no local devidamente determinado pela Administração.
- 7.5.** Responsabilizar-se pelos encargos e quaisquer outras despesas com a equipe de trabalho.
- 7.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



- 7.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo;
- 7.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 2 dias úteis (dois) dias que antecede o prazo final para instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante obriga-se a:
- 8.2. Receber provisoriamente o produto, no local especificado;
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;



- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal quanto a Fazenda Nacional (certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados); a Fazenda Pública Estadual; a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; a Fazenda Municipal da Contratante; o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e a Justiça do Trabalho, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada a verificação quanto a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



- 9.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 9.12.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.14.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

10.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o equilíbrio do contrato.

10.10. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

10.11. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

10.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial ressalvado as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

12. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS



- 12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CONTROLE E EXECUÇÃO

- 13.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor devidamente nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 169 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto da Lei 14.133/2021:
- 14.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



14.1.2. Multa moratória de 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 10 (dez) dias e 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante

14.1.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida e 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total;

14.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Município pelo prazo de até três anos;

14.1.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1.1 deste Termo de Referência.

14.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

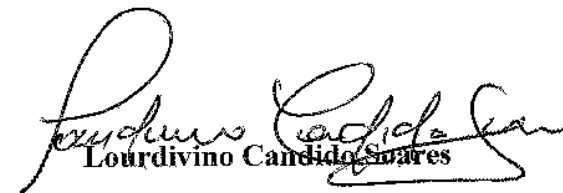
14.2. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



- 14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Inhumas, 19 dezembro de 2023.


Lourdivino Candido Soares
Secretário Municipal de Esporte e Lazer